



ERS
ENTIDADE
REGULADORA
DA SAÚDE

20
ANOS



INTERVENÇÃO SANCIONATÓRIA

PCO/047/2024



PCO/047/2024

Infratora: Joaquim Chaves, Clínicas Médicas, S.A.

Data da abertura do processo: 08/02/2024

Infrações:

(1) Incumprimento da obrigação de atualização dos dados inscritos no registo do Sistema de Registo de Estabelecimentos Regulados (SRER) da ERS, referente ao estabelecimento prestador de cuidado de saúde Joaquim Chaves Saúde - Clínica de Cascais, sito na Estrada Nacional, 9, Loja A – 0075 CascaiShopping, 2645-543 Alcabideche, explorado pela infratora, no prazo de 30 dias, contados da data da sua ocorrência;

(2) Incumprimento da obrigação de atualização dos dados inscritos no registo do SRER da ERS, referente ao estabelecimento prestador de cuidado de saúde Joaquim Chaves Saúde - Clínica de Sintra, sito na Rua do Alto do Forte IC 19, Piso 0 Loja 0.62 Alegro Sintra, 2635 -018 Rio de Mouro, explorado pela infratora, no prazo de 30 dias, contados da data da sua ocorrência;

(3) Incumprimento da obrigação de atualização dos dados inscritos no registo do SRER da ERS, sobre o Acordo de que a infratora é titular com a Médis no estabelecimento prestador de cuidado de saúde Joaquim Chaves Saúde - Clínica de Sintra, sito na Rua do Alto do Forte IC 19, Piso 0 Loja 0.62 Alegro Sintra, 2635 -018 Rio de Mouro, explorado pela infratora, no prazo de 30 dias, contados da data da sua ocorrência.

Disposições legais aplicáveis: n.º 3 do artigo 26.º dos Estatutos da ERS, publicados pelo Decreto-Lei n.º 126/2014, de 22 de agosto, constituindo contraordenação punível nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 61.º do Decreto-Lei n.º 126/2014, de 22 de agosto.

Sentido da decisão: Condenação em coima de 3.000,00 EUR (três mil euros).

Data da decisão: 19/09/2024



Resumo: A pessoa coletiva Joaquim Chaves, Clínicas Médicas, S.A., com sede na Rua Aníbal Bettencourt, n° 3, Edifício CORE 2790-225 Carnaxide, por decisão do Conselho de Administração da Entidade Reguladora da Saúde de 19 de setembro de 2024, foi condenada na coima de 3.000,00 EUR (três mil euros), pela prática de três infrações, a saber:

- Incumprimento da obrigação de atualização dos dados inscritos no registo do Sistema de Registo de Estabelecimentos Regulados (SRER) da ERS, sobre os acordos de cooperação de que a infratora é titular com o SNS no estabelecimento prestador de cuidado de saúde Joaquim Chaves Saúde - Clínica de Cascais, sito na Estrada Nacional, 9, Loja A – 0075 CascaiShopping, 2645-543 Alcabideche, explorado pela infratora, no prazo de 30 dias, contados da data da sua ocorrência;
- Incumprimento da obrigação de atualização dos dados inscritos no registo do SRER da ERS, sobre os acordos de cooperação de que a infratora é titular com o SNS no estabelecimento prestador de cuidado de saúde Joaquim Chaves Saúde - Clínica de Sintra, sito na Rua do Alto do Forte IC 19, Piso 0 Loja 0.62 Alegro Sintra, 2635 -018 Rio de Mouro, explorado pela infratora, no prazo de 30 dias, contados da data da sua ocorrência;
- Incumprimento da obrigação de atualização dos dados inscritos no registo do SRER da ERS, sobre o Acordo de que a infratora é titular com a Médis no estabelecimento prestador de cuidado de saúde Joaquim Chaves Saúde - Clínica de Sintra, sito na Rua do Alto do Forte IC 19, Piso 0 Loja 0.62 Alegro Sintra, 2635 -018 Rio de Mouro, explorado pela infratora, no prazo de 30 dias, contados da data da sua ocorrência.

Estado: Arquivado por pagamento da coima.



© Entidade Reguladora da Saúde, Porto, Portugal, 2025

A reprodução de partes do conteúdo deste documento é autorizada, exceto para fins comerciais, desde que mencionando a ERS como autora, o título do documento, o ano de publicação e a referência “Porto, Portugal”.

Na execução deste documento foi atendida a privacidade dos titulares de dados pessoais. O tratamento destes dados cumpriu as normas relativas à sua proteção, nomeadamente as constantes do Regulamento Geral de Proteção de dados (RGPD).



Rua S. João de Brito, 621 I32
4100-455 porto - Portugal
T +351 222 092 350
geral@ers.pt
www.ers.pt